



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência estabelece as condições e especificações referentes à realização de certame licitatório destinado a **“Aquisição de equipamento para a Triagem Auditiva Neonatal”**, para atender as necessidades da Superintendência de Atenção Especializada e Gestão Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	AUDIÔMETRO: TIPO BERA, 2 CANAIS, MEDIDOR IMPEDÂNCIA ELETRODOS, TIPO DE MEDIÇÃO: ABR LOW, HITHRITE, ABRE AUTOM., ELETROCOCLEOGRAFIA, TIPO IMPRESSORA: IMPRESSORA COLORIDA, ACESSÓRIOS: SUPERPOSIÇÃO TESTE/RETESTE, ATÊNCIA, INTERLATÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNÇÃO COPIA PASTA, CRIANÇA E ADULTO, TIPO MONITOR VÁRIOS TRAÇADOS, NOTEBOOK, SOFTWARE, BARRA DE LED. Com assistência técnica contratual pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.	UND	01

2.1 O critério de julgamento será o **menor preço por item.**

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. O item cuja aquisição se pretende é de natureza comum, enquadrando-se na classificação do artigo 1º, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 22, de 25 de março de 2009.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a presente aquisição para compor o ambulatório de triagem auditiva neonatal na maternidade do Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior visto que o Município vem se estruturando para oferecer todos os exames que contemplam a triagem neonatal, dentre eles a Triagem Auditiva Neonatal (TAN);

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Além das exigências habituais relacionadas à comprovação da habilitação econômico financeira e jurídica das licitantes, com o intuito de garantir a seleção de fornecedores aptos a efetivamente atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), evitando-se o

~~_____~~ _____



descumprimento do contrato, deverão ser exigidos dos licitantes os seguintes documentos referentes à comprovação de sua qualificação técnica:

5.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação deverá se dar por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante já forneceu bem(ns) similar(es) aos descritos neste termo.

5.1.2. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica contratante/órgão gerenciador, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato/ata, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória.

5.2. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público deverão ser firmados por servidor com a indicação do nome completo, cargo e matrícula;

5.3. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante;

5.4. Os licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, caso solicitado pela Comissão de Licitações.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega do equipamento deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.2. O equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado Central, situado na Rua Dr. Pereira dos Santos, 499, CEP: 24.800-041, Centro – Itaboraí/RJ (antigo Restaurante Popular), de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 as 16:00 horas, exceto feriados nacionais, locais e pontos facultativos;

6.3. O equipamento deverá ser entregue sem defeitos, na quantidade especificada na Ordem de Fornecimento e atender às especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora do certame;

6.4. O recebimento provisório do equipamento entregue caberá ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e se dará no prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as especificações constantes nos instrumentos convocatórios, notadamente neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo vencedor;



8.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, inclusive quanto a garantia, devendo apresentar a nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência, prazo de validade, e número do processo.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, serão designados a Comissão de Fiscalização do Contrato e um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do requerimento no protocolo da Administração Municipal, o qual deverá ser instruído com a nota fiscal atestada, a cópia da nota de empenho e da ordem de fornecimento assinada pela fiscalização, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária da contratada.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.



11.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na Estrada Prefeito Álvaro Carvalho Júnior, 372 / 1º andar, Nancilândia - Itaboraí- RJ, CNPJ 11.865.033/0001-10.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da Contratada.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada o não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	=	$\frac{(6 / 100)}{365}$	= 0,00016438
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

12.6. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

13. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. O equipamento deverá contar com assistência técnica contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;

13.2. A garantia de funcionamento do equipamento e assistência técnica será prestada sem quaisquer ônus para a Contratante, englobando a reparação de eventuais vícios e falhas dos equipamentos e a substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens, ou seja, todas as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente do equipamento fornecido, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

13.3. A contratada ficará responsável pela assistência técnica do equipamento durante o período de 12 (doze) meses, ainda que a referida assistência técnica seja prestada por outra empresa.

14. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

14.1. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses e terá vigência a partir da data de sua assinatura.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município – Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Órgão	08
-------	----

